

## SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL .....	2
2.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....	7
CORREGEDORIA-GERAL.....	10
COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA.....	13

**Defensoria Pública do Estado do Paraná**  
Rua Mateus Leme, 1908, Centro  
CEP 80530-010 - Curitiba - PR  
Telefone: (41) 3313-7336



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

**EDITAL Nº 020/2024**

*Informa a existência de Defensoria Pública objeto de designação por cobertura de urgência – Casa da Mulher Brasileira de Curitiba*

**Art. 1º.** As seguintes Defensorias Públicas serão objeto de **uma** designação por cobertura de urgência, em virtude de afastamento da defensora pública Luiza Northfleet Przybylski, conforme Protocolo nº 21.765.641-9:

- 75ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para prestar assistência qualificada à vítima no 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
- 79ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para prestar assistência qualificada à vítima no 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, bem como na propositura de demandas relacionadas à situação de violência, de competência da justiça estadual do Paraná no foro central de Curitiba, das mulheres em situação de violência

**Art. 2º.** O período da designação tratada neste edital será do dia 04 a 15/03/2024, e abrangerá todos os atos decorrentes da atuação na defensoria prevista no artigo anterior, excepcionando-se casos de colidência de audiências e atos com os ofícios para os quais o/a defensor/a já possui designação.

**Art. 3º.** Poderão se inscrever, para concorrer à designação por cobertura de urgência e sua respectiva indenização, prevista na Lei Estadual 21.363/23, membros/as lotados em município distinto ou designados para área distinta dos ofícios constantes do art. 1º.

**Parágrafo único.** Não poderão se inscrever no edital defensores/as públicos/as substitutos/as, nos termos do §6º do art. 7º da lei mencionada no *caput*, assim entendidos aqueles/as que se encontram nessa categoria do ponto de vista funcional.

**Art. 4º.** As inscrições deverão ser feitas até o dia 29 de fevereiro de 2024, às 17h, através de e-mail para o endereço [gabinete@defensoria.pr.def.br](mailto:gabinete@defensoria.pr.def.br).

**Art. 5º.** Em havendo mais de um/a interessado/a, resolver-se-á pelos seguintes critérios, em ordem:

- I – maior tempo decorrido desde a última designação por cobertura de urgência;
- II – maior proximidade da localidade a ser atendida em relação à regional de lotação do defensor/a público/a selecionado/a;
- III – antiguidade.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.



**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

Tabela com 4 colunas e 24 linhas

<b>Cronograma de elaboração do PCA – 2025</b>	<b>DATA DE INÍCIO PREVISTA</b>	<b>DATA DE TÉRMINO PREVISTA</b>	<b>DURAÇÃO (EM DIAS)</b>
Data Elaboração/Revisão: 16/02/2024			
Revisão nº: 00			
Início: 16/02/2024			
Previsão para conclusão: 30/10/2024			
<b>1ª FASE</b>			
1.1 - Definição da lista de objetos contratáveis - conforme proposto pelos órgãos supridores.	16/02/2024	08/03/2024	22
1.2 - Abertura de pesquisa de interesse pelos itens passíveis de contratação.	11/03/2024	27/03/2024	17
1.3 - Reunião ordinária do Comitê de Contratações - avaliar os resultados da pesquisa de interesse.	04/04/2024	04/04/2024	1
1.4 - Quantificação pelos órgãos supridores.	08/04/2024	08/07/2024	92
1.5 - Elaboração do DFD - formalização da demanda.	09/07/2024	23/07/2024	15
<b>2ª FASE</b>			
2.1 - Envio dos autos à Coordenadoria-Geral de Administração para agrupamento por tipo de contratação.	24/07/2024	25/07/2024	2
2.2 - Distribuição dos processos aos/às membros/as do Comitê, por tipo de contratação.	26/07/2024	26/07/2024	1
2.3 - Análise das demandas pelos/as membros/as do Comitê, por tipo de contratação.	29/07/2024	31/07/2024	3
<b>3ª FASE</b>			
3.1 - Reunião ordinária Comitê de Contratações para deliberar sobre as solicitações de contratação, aprovando-as ou reprovando-as.	01/08/2024	01/08/2024	1
3.2 - Emissão de despacho de autuação no processo administrativo em que o documento de formalização da demanda foi apresentado.	05/08/2024	09/08/2024	5
3.3 - Encaminhamento da demanda aprovada ao seu respectivo órgão técnico, por meio do sistema eletrônico utilizado pela DPE-PR, para elaboração de ETP.	12/08/2024	16/08/2024	5



3.4 - Inclusão das contratações autorizadas pelo comitê no PCA 2025.	12/08/2024	16/08/2024	5
3.5 - Definição do nível de prioridade e do calendário de execução do PCA 2025.	19/08/2024	26/09/2024	39
3.6 - Reunião ordinária Comitê de Contratações para aprovação do PCA 2025.	03/10/2024	03/10/2024	1
<b>4ª FASE</b>			
4.1 - Deliberação pela Defensoria Pública-Geral acerca da aprovação do plano de contratações anual.	07/10/2024	25/10/2024	19
4.2 - Publicação do PCA no portal de transparência da DPE-PR.	30/10/2024	30/10/2024	1

Curitiba, datado digitalmente.

**BRUNO MÜLLER SILVA**  
Presidente do Comitê de Contratações

**PORTARIA DPG/DPPR Nº 049/2024**

*Concede Licença Prêmio a Defensor Público da Defensoria Pública do Estado do Paraná.*

O Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 18, XII e artigo 72, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

**CONCEDE**

Art. 1º. Licença Prêmio ao Defensor Público abaixo relacionado:

Tabela, com 2 linhas e 5 colunas.

NOME	CARGO	RG	DIAS	PERÍODO
FRANCISCO MARCELO FREITAS PIMENTEL RAMOS FILHO	DEFENSOR	20134209-1	05	04/03/2024 a 08/03/2024

Curitiba, 23 de fevereiro de 2024.

**ANDRE RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná





**PORTARIA DPG/DPPR N° 054/2024**

*Concede licença saúde a servidora pública do Estado do Paraná.*

O Defensor Público -Geral do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, considerando o Laudo CSO nº 017 de 12 de dezembro de 2023.

**CONCEDE**

Art. 1º. Licença saúde a servidora pública abaixo relacionado:

Tabela com 2 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	RG	DIAS	PERÍODO
MARIANA BITTENCOURT DE OLIVEIRA	TÉCNICA	55589585-PR	04	12/12/2023 a 15/12/2023

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**

Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná em exercício

**PORTARIA DPG/DPPR N° 053/2024**

*Concede Licença por doença em pessoa da família a servidora pública do Estado do Paraná.*

O Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, considerando o Laudo CSO nº 016 de 19 de fevereiro de 2024.

**CONCEDE**

Art. 1º. Concede Licença por doença em pessoa da família à servidora pública abaixo relacionada:

Tabela com 2 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	RG	DIAS	PERÍODO
JUSCILENE GALDINO DA SILVA	ANALISTA	140321249-PR	60	19/02/2024 a 18/04/2024

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024.



**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná

**RESOLUÇÃO DPG Nº 062, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024**

*Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, especificamente o art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011; **CONSIDERANDO** o disposto no Ato Previdenciário nº 39757/2024, de 22 de fevereiro de 2024, por meio do qual a PARANAPREVIDÊNCIA concedeu o benefício previdenciário de aposentadoria à Defensora Pública YARA FLORES LOPES STROPPA, conforme contido no Protocolo Administrativo de nº 21.457.892-1;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Homologar o Ato de Benefício Previdenciário nº 39757/2024, a fim de conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à Defensora Pública YARA FLORES LOPES STROPPA, portadora do RG nº 1.676.222-9, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III e seu parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05, com valor inicial do benefício em 37.589,95 (trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), conforme cálculo do PARANAPREVIDÊNCIA realizado de acordo com a Lei nº 21851/2023 – fls. 76 do Protocolo 21.457.892-1.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

Extrato

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2024**

Protocolo: 21.594.775-0 Pregão Eletrônico nº 047/2023  
Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR e SAFEWEB  
SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA  
Objeto: correção dos valores constantes na Tabela contida no item 2.1. da Cláusula Segunda – Do Detalhamento, Especificações e Condições Gerais da Prestação do Objeto Contratual, do Termo de Contrato nº 07/2024, e correção dos valores do item 4.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



**2.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL**

**EDITAL 2ª SUB Nº 007/2024**

*Divulga resultado da lista de defensores/as públicos/as inscritos/as para participar das atividades desempenhadas pela Defensoria Pública durante o regime de plantão do Programa Justiça ao Espectador – Esportes e Grandes Eventos, na Comarca de Curitiba, no período que especifica.*

**O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ** no uso de suas atribuições, art. 2º, VIII, da Resolução DPG 41/2023:

**CONSIDERANDO** que por meio do **EDITAL 2ª SUB Nº 004/2024**, foram abertas as inscrições para os/as defensores/as públicos/as, que atuam na atividade-fim, interessados/as em participar das atividades durante o regime de plantão do Programa Justiça ao Espectador – Esportes e Grandes Eventos, no período compreendido entre **01/03/2024 a 31/05/2024**;

**CONSIDERANDO** que o período para inscrição foi fixado até as 23h59min do dia 23/02/2024 com o encerramento do prazo para o recebimento das inscrições voluntárias;

**CONSIDERANDO** que a ordem dos/as defensores/as públicos/as inscritos/as deve ser estabelecida de acordo com o critério de antiguidade;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Consolidar a lista de defensores/as públicos/as inscritos/as para participar das atividades desempenhadas pela Defensoria Pública durante o regime de plantão do Programa Justiça ao Espectador – Esportes e Grandes Eventos, na Comarca de Curitiba, no período compreendido entre **01/03/2024 a 31/05/2024**;

Tabela com 3 colunas e 12 linhas

Classificação	Lista de antiguidade	Nome
1º	7	Raphael Gianturco
2º	25	Carlos Augusto Silva Moreira Lima
3º	26	Fernando Redede Rodrigues
4º	30	Claudia Da Cruz Simas De Rezende
5º	45	Mauricio Faria Junior
6º	47	Martina Reiniger Olivero
7º	52	Wisley Rodrigo Dos Santos
8º	79	Mariana Gonzaga Amorim
9º	89	Anna Carolina Carneiro Leao Duarte



10°	118	Ricardo Alves de Góes
11°	137	Guilherme Tonin do Nascimento

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

**BRUNO MÜLLER SILVA**  
Segundo Subdefensor Público-Geral

### **RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 022, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024**

*Designa defensores/as públicos/as para participar de atividades durante o regime de plantão em audiências de custódia, na Comarca de Curitiba, conforme especifica.*

**O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, art. 2º, IX da Resolução DPG 41/2023 e considerando o Resultado contido no Edital 2ª SUB Nº 006/2024;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar os/as defensores/as públicos/as abaixo identificados/as, para participar das atividades desempenhadas pela Defensoria Pública durante o regime de plantão em audiências de custódia, na Comarca de Curitiba, nos finais de semana e feriados, no período compreendido entre 01 de março de 2024 e 31 de maio de 2024 e para o período único de 01 e 02 de junho de 2024:

**§1º** - Dra. **Natalia Marcondes Stephane**, para atuação nos dias 02 e 03 de março de 2024, 09 e 10 de março de 2024, 06 e 07 de abril de 2024, 27 e 28 de abril de 2024 e 25 e 26 de maio de 2024;

**§2º** - Dra. **Andreza Lima de Menezes**, para atuação nos dias 16 e 17 de março de 2024;

**§3º** - Dr. **Henrique Camargo Cardoso**, para atuação nos dias 23 e 24 de março de 2024;

**§4º** - Dr. **Vinicius Santos de Santana**, para atuação nos dias 29 a 31 de março de 2024;

**§5º** - Dr. **Carlos Augusto Silva Moreira Lima**, para atuação nos dias 13 e 14 de abril de 2024, 20 e 21 de abril de 2024, 01 de maio de 2024, 04 e 05 de maio de 2024 e 18 e 19 de maio de 2024;

**§6º** - Dra. **Flavia Palazzi Ferreira**, para atuação nos dias 11 e 12 de maio de 2024;

**§7º** - Dr. **Lauro Gondim Guimarães**, para atuação nos dias 30 e 31 de maio e 01 e 02 de junho de 2024.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição.

Curitiba, datado digitalmente.

**BRUNO MÜLLER SILVA**  
Segundo Subdefensor Público-Geral





**EDITAL 2ª SUB Nº 008/2024**

*Divulga Resultado Final com a Lista do/as defensores/as públicos/as selecionados/as para participar das atividades desempenhadas pela Defensoria Pública durante o regime de plantão em audiências de custódia, na Comarca de Curitiba, no período que especifica.*

**O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ** no uso de suas atribuições, art. 2º, VIII, da Resolução DPG 41/2023:

**CONSIDERANDO** que, por meio do **EDITAL 2ª SUB Nº 002/2024**, foram abertas as inscrições para os/as defensores/as públicos/as, que atuam na atividade-fim, interessados/as em participar das atividades durante o regime de plantão em audiência de custódia, na Comarca de Curitiba, nos finais de semana e feriados no período compreendido entre o dia **01 de março de 2024 e 31 de maio de 2024 e para o período único de 01 e 02 de junho de 2024;**

**CONSIDERANDO** que se habilitaram para realizar os plantões nas datas abaixo discriminadas os/as defensores/as públicos/as: Andreza Lima de Menezes (12ª); Natalia Marcondes Stephane (20ª); Rodolpho Mussel De Macedo (23ª); Henrique Camargo Cardoso (24ª); Carlos Augusto Silva Moreira Lima (25ª); Newton Pereira Portes Junior (28ª); Claudia da Cruz Simas de Rezende (30ª); Flavia Palazzi Ferreira (31ª); Flora Vaz Cardoso Pinheiro (34ª); Maurício Faria Junior (45ª); Martina Reiniger Olivero (47ª); Bruno de Almeida Passadore (48ª); Ana Luiza Nicoli Graciano (59ª); Samylla de Oliveira Julião (71ª); Luiza Northfleet Przybylski (75ª); Mariana Gonzaga Amorim (79ª); Vinicius Santos de Santana (85ª); Anna Carolina Carneiro Leão Duarte (89ª); e Beatriz da Silva Giublin Demeterco (105ª);

**CONSIDERANDO** que houve concorrência em 14 (quatorze) dos períodos disponíveis e que prevaleceu o critério utilizado pela IN DPG n.º 76/2023, art. 3º, §1º, I, para desempate;

**CONSIDERANDO** que 01 (um) período ficou vago, sem voluntários/as, o que resultou na designação extraordinária do defensor público Lauro Gondim Guimarães;

**RESOLVE**

**DIVULGAR o RESULTADO FINAL da Seleção aberta por meio do Edital 2ª SUB nº 002/2024, com a LISTA contendo a escala de datas com os nomes dos/as DEFENSORES/AS PÚBLICOS/AS, voluntariamente inscritos/as e designado extraordinariamente, que irão participar das atividades durante o regime de plantão em audiências de custódia, na Comarca de Curitiba, nos finais de semana e feriados no período compreendido entre o dia 01 de março de 2024 e 31 de maio de 2024 e para o período único de 01 e 02 de junho de 2024;**

**Art. 1º.** A lista com o resultado final dos/as defensores/as públicos/as segue abaixo discriminada, observando-se que para o critério da classificação foi utilizado a ordem de antiguidade, conforme previsão do EDITAL 2ª SUB Nº 028/2023:



Tabela com 2 colunas e 16 linhas.

<b>Data dos plantões</b>	<b>Defensores/as Públicos/as designados/as</b>
02 e 03 de março de 2024	Natalia Marcondes Stephane
09 e 10 de março de 2024	Natalia Marcondes Stephane
16 e 17 de março de 2024	Andreza Lima de Menezes
23 e 24 de março de 2024	Henrique Camargo Cardoso
29 a 31 de março de 2024	Vinicius Santos de Santana
06 e 07 de abril de 2024	Natalia Marcondes Stephane
13 e 14 de abril de 2024	Carlos Augusto Silva Moreira Lima
20 e 21 de abril de 2024	Carlos Augusto Silva Moreira Lima
27 e 28 de abril de 2024	Natalia Marcondes Stephane
01 de maio de 2024	Carlos Augusto Silva Moreira Lima
04 e 05 de maio de 2024	Carlos Augusto Silva Moreira Lima
11 e 12 de maio de 2024	Flavia Palazzi Ferreira
18 e 19 de maio de 2024	Carlos Augusto Silva Moreira Lima
25 e 26 de maio de 2024	Natalia Marcondes Stephane
30 e 31 de maio e 01 e 02 de junho de 2024	Lauro Gondim Guimarães

Curitiba, datado digitalmente.

**BRUNO MÜLLER SILVA**  
Segundo Subdefensor Público-Geral

**CORREGEDORIA-GERAL**

**PORTARIA Nº 002 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024**

*Dispõe sobre as Correições Ordinárias a serem realizadas no 1º semestre de 2024, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.*

O Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e institucionais que lhe são conferidas pelo artigo 33, inciso I da lei 136/2011; CONSIDERANDO o disposto no art. 29 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, e visando à verificação da regularidade do serviço, a eficiência, a pontualidade, o exercício de funções, o cumprimento dos deveres e atribuições do cargo e a conduta pública dos membros, servidores e estagiários da Defensoria Pública; CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral é órgão autônomo, nos limites das suas atribuições, que integra a Administração Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná; CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral a orientação e fiscalização da atividade funcional e da conduta profissional dos seus membros e dos servidores da Instituição,



RESOLVE:

Art. 1º - PUBLICAR a data e local das Correições Ordinárias dos meses de maio, junho e julho de 2023, a serem realizadas nas Unidades das Defensorias Públicas conforme calendário do Anexo desta Portaria.

Art. 2º - A Correição será realizada no turno matutino e/ou vespertino, podendo ocorrer a partir das 9h até às 17h.

Art. 3º - O Defensor Público Coordenador da Sede/Setor da Defensoria Pública objeto da correição a ser realizada deverá:

- I - Providenciar local para os trabalhos correicionais;
- II - Apresentar a metodologia empregada para organização dos trabalhos, bem como os procedimentos de atendimento ao público e a forma como arquiva os documentos físicos e de texto, para o bom andamento dos trabalhos na Defensoria Pública correicionada.
- III - Providenciar a afixação do Edital de correição, convidando as partes, advogados, membros do Ministério Público e Judiciário, autoridades, servidores, e a população em geral, para comparecerem à instalação da correição e, durante os trabalhos, se entenderem necessário, apresentem suas queixas, reclamações e sugestões, para o aprimoramento da prestação jurisdicional.

Art. 4º - A Correição abrangerá processos em curso e findos, solicitados na Unidade correicionada aleatoriamente.

Art. 5º - A Correição observará, dentre outros fatores:

- I – a qualidade do serviço do Defensor Público, nos seus aspectos jurídicos e protocolares;
- II - o cumprimento dos prazos legais;
- III – o cumprimento dos deveres e vedações legais dos membros da Defensoria Pública;
- IV – o cumprimento das Resoluções, Avisos e demais Atos emanados pelos Órgãos da Administração Superior da Defensoria Pública;
- V – a organização e a estrutura da Defensoria Pública correicionada;
- VI – o desempenho das atividades dos servidores e estagiários da Defensoria Pública correicionada;
- VII – o relacionamento com os assistidos, com as autoridades, e com os serventuários;
- VIII – a conduta social, bem como o conceito que fazem a respeito do Defensor Público, nos seus aspectos morais, intelectuais e funcionais.
- IX – sugestões e reivindicações para o aprimoramento do desenvolvimento das funções defensoriais.

Art. 6º - Os trabalhos de correição não alterarão a rotina normal da unidade correicionada, devendo ser mantidos os atendimentos ao público e audiências.



Art. 7º Ficam convocados para o ato o Defensor Público Coordenador da Sede da Defensoria correicionada, bem como Defensores Públicos em atuação na Defensoria sujeita à correição e os servidores do referido órgão.

Art. 8º - Os servidores deverão preencher formulários para a coleta e análise de dados durante o período correicional.

§ 1º - O envio dos formulários será realizado através dos e-mails dos(as) Defensores(as) Coordenadores(as) e Substitutos(as) de cada Sede. No caso da Sede Central de Atendimento em Curitiba, será enviado para o(a) Coordenador(as) e Substituto(as) de cada área.

§2º - Os (As) Coordenadores(as) e Substitutos(as) são responsáveis por divulgar o link de acesso do formulário para toda a equipe que será correicionada: Defensores(as) e Servidores(as).

§3º - A Corregedoria-Geral disponibilizará o link de acesso ao formulário com (15) quinze dias de antecedência da data da correição. O preenchimento do formulário é obrigatório até dois dias antes da data da correição.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024

**HENRIQUE DE ALMEIDA FREIRE GONÇALVES**  
Corregedor-Geral da Defensoria Pública

### ANEXO ÚNICO

### DEFENSORIAS PÚBLICAS A SEREM CORRECIONADAS

#### MARÇO

25/03/2024 - Defensoria Pública de Colombo  
26/03/2024 - Defensoria Pública de Almirante Tamandaré  
27/03/2024 - Defensoria de São José dos Pinhais

#### ABRIL

08/04/2024 - Defensoria Pública da Casa da Mulher Brasileira em Curitiba  
09/04/2024 - Defensoria Pública do Juizado de Violência Doméstica em Curitiba  
10/04/2024 - Defensoria Pública da Vara de Infrações Penais Contra Criança, Adolescentes e Idosos em Curitiba  
11/04/2024 - Núcleo Criminal  
22/04/2024 - Infância e Juventude Cível  
23/04/2024 - Infância Infracional





24/04/2024 - Tribunal do Júri

MAIO

06/05/2024 - Defensoria Pública do Boqueirão  
07/05/2024 - Defensoria Pública da Cidade Industrial  
08/05/2024 - Defensoria Pública de Santa Felicidade  
09/05/2024 - Defensoria Pública do Pinheirinho  
20/05/2024 - Curadoria Especial  
21/05/2024 - Núcleo Cível Inicial  
22/05/2024 - Núcleo Cível Acompanhamento

JUNHO

04/06/2024 - Execução Penal  
05/06/2024 - Centro de Atendimento Multidisciplinar – CEAM  
17/06/2024 - Núcleo de Atendimento Inicial Família  
18/06/2024 - Família Acompanhamento

**COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA**

**PORTARIA N° 08/2024 DPPR/PTGR**

*Suspende os atendimentos na área de mandados e acompanhamento da área de família, sede Ponta Grossa, na forma da Instrução Normativa Conjunta DPG/CG n° 001/2019 – DPGPR/CGDPPR (que autoriza providências antes e após férias, licenças e afastamentos dos membros), entre os dias 18/03/2024 a 22/03/2024.*

A DEFENSORA PÚBLICA COORDENADORA DA SEDE DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais, em atenção a Instrução Normativa Conjunta DPG/CG n° 001/2019 – DPGPR/CGDPPR;

RESOLVE:

**Art. 1°** Ficam suspensos os atendimentos ao público, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, entre os dias 18/03/2024 a 22/03/2024, na área de acompanhamento de família, da Defensoria Pública da Comarca de Ponta Grossa, na forma da Instrução Normativa Conjunta DPG/CG n° 001/2019 – DPGPR/CGDPPR.

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Grossa, 26 de fevereiro de 2024.



**MONIA REGINA DAMIÃO SERAFIM**  
Defensora Pública Coordenadora da Sede de Ponta Grossa

